PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.864/2013 De 29 de novembro de 2013.

"INSTITUI O MÊS "NOVEMBRO AZUL", DEDICANDO AÇÕES EDUCATIVAS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM, NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Pilar do Sul o mês "Novembro Azul", dedicado à realização de ações educativas para prevenção da saúde do homem.

Art. 2º - No mês "Novembro Azul" serão realizadas ações educativas para combate as doenças, priorizando o tratamento das doenças do homem e sua prevenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data

Pilar do Sul. 29 de novembro de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra Assistente Administrativo I